



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Lei Federal nº 14.133/21)
Processo Administrativo 8245/2024

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	LITROS	220.000	DIESEL COMUM S500
02	LITROS	300.000	DIESEL COMUM S10
03	LITROS	80.000	GASOLINA COMUM
04	LITRO	400	ARLA - EM GALÕES DE 20 LITROS
VOLKSWAGEN 15-190 / 2010			
05	Unid.	20	Filtro de Ar
06	Unid.	20	Filtro de Combustível
07	Unid.	20	Filtro lubrificante
MICRO-ÔNIBUS Volkswagem 8-150			
08	Unid.	50	Filtro de Ar
09	Unid.	50	Filtro de combustível
10	Unid.	50	Filtro lubrificante
ÔNIBUS MERCEDEZ BENS 1418 ELETRONICO 2009			
11	Unid.	20	Filtro de Ar
12	Unid.	20	Filtro de combustível
13	Unid.	20	Filtro lubrificante
ÔNIBUS VOLARE VL8 2010			
14	Unid.	20	Filtro de Ar
15	Unid.	20	Filtro de combustível
16	Unid.	20	Filtro lubrificante
MICRO-ÔNIBUS IVECO			
17	Unid.	20	Filtro de Ar
18	Unid.	20	Filtro de combustível
19	Unid.	20	Filtro lubrificante
CAMINHÃO GMC 3/4			
20	Unid.	10	Filtro de Ar
21	Unid.	10	Filtro de combustível
22	Unid.	10	Filtro lubrificante
CAMINHÃO MERCEDEZ BENS 1016/ 2021			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. JK, N° 3751 CENTRO, CEP: 68540-000
Conceição do Araguaia - PA CNPJ: 13.840.043/0001-27

000035

23	Unid.	10	Filtro de Ar
24	Unid.	10	Filtro de combustível
25	Unid.	10	Filtro lubrificante
LUBRIFICANTES			
26	Balde 20 L	50	Graxa especial para rolamentos
27	Balde 20 L	50	Graxa para Chassis
28	Frasco	10	Óleo fluido para freio DOT-3 500ML
29	Balde 20 L.	100	Óleo fluido para freio DOT-3 20L
30	Galão	110	Óleo transmissão tipo ATF 20LT
31	Litros	100	Óleo dois tempos
32	Galão	100	Óleo sist. Hidráulico combinado. MULTG ou THD
33	Litros	100	Óleo 15W40
34	Galão	200	Óleo 15W40
35	Galão	200	Óleo 40 similar
36	Litros	100	Óleo lubrificante 68
37	Galão	300	Óleo lubrificante 68
38	Litros	100	Óleo lubrificante 90
39	Galão	300	Óleo lubrificante 90
40	Litros	100	Óleo lubrificante 140
41	Balde 20 L.	300	Óleo lubrificante 140

1.3. Os itens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Araguaia - PA, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos através do portal de preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), e pesquisa mercadológica das empresas especializadas do ramo em busca do preço médio praticado no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2 A garantia de abastecimento regular e adequado é imprescindível para assegurar a continuidade das operações, evitando interrupções que possam comprometer a prestação de serviços à população. Além disso, a eficiência na gestão dos recursos públicos requer a busca por alternativas que promovam a redução de custos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Assim, a contratação de combustível por meio deste processo licitatório visa atender de forma transparente, competitiva e econômica às necessidades da frota de veículos da Administração Pública do município de Conceição do Araguaia-PA, contribuindo para a eficiência na prestação dos serviços públicos e para o bem-estar da comunidade local.

2.3. Em síntese, a fundamentação para a aquisição desses itens é assegurar que as necessidades para suprir as demandas da Semec sejam realizadas de maneira adequada e ágil, garantir o cumprimento das normas e otimizar a gestão dos recursos disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 Identificação do objeto:

- a. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA
- b. A referida contratação visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes de qualidade e que estejam dentro dos padrões exigidos, apresentando as características e as normas vigentes, obedecendo as especificações, sempre presando pela pontualidade do prazo estabelecido por esta secretária.

3.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, preferindo materiais biodegradáveis;



4.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3 Os produtos objeto deste procedimento licitatório, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, obedecendo às normas vigentes de segurança, e atender às condições estabelecidas neste termo de referência, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.4. As solicitações da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura deverão ser atendidas **IMEDIATAMENTE** após a solicitação. O prazo definido se dá pela urgência das demandas da secretaria, tendo em vista que a frota de veículos da Secretaria de Educação e Cultura e as escolas necessitam desses itens diariamente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

5.1. O prazo de fornecimento dos itens descritos neste termo de referência deverão ser **IMEDIATOS** e serão contados do envio da(s) nota(s) de empenho. Os itens serão solicitados de forma **PARCELADA**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens objetos desse termo de referência deverão ser fornecidos diretamente na frota de veículos mediante a solicitação do responsável solicitante.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do Contratado.

5.6 Justifica-se que a entrega com esse prazo visa atender as necessidades de maneira ágil e prática e se dá pela urgência das demandas da secretaria, tendo em vista que a frota de veículos da Secretaria de Educação e Cultura e as escolas necessitam de combustível e manutenção diariamente.

5.7. Os produtos deverão ser fornecidos da seguinte forma:

5.8 Devem ser fornecidos de forma parcelada conforme requerimento da Secretaria solicitante, diretamente nos veículos da frota municipal, conforme as necessidades



de abastecimento e mediante solicitação/requisição emitida pela municipalidade, ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado, sendo que todo o custo relativo ao fornecimento e ao transporte dos produtos será da contratada.

5.9. Após a entrega do objeto licitado, em se verificando vício será a licitante vencedora notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, reparar a irregularidade no prazo 05 (cinco) dias corridos, estando a empresa sujeita a penalidades estabelecidas neste termo;

5.10. O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.11. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



8.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.4 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal

8.5 Inspeção de Qualidade e Conformidade

8.6 Acompanhamento de Cronograma e Prazos

8.7 Avaliação de Desempenho e Satisfação

8.9 Monitoramento Ambiental e Social

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**

9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**

9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**

9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**

9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, **admitida uma distância de até 15 km da Sede do Secretaria Municipal de Educação e Cultura** situada na Av. JK, nº 3751, Centro, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000;

a) A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.

b) Outro ponto é que o Secretaria Municipal não tem um lugar adequado e licenciado pelos órgãos competentes para armazenar o material licitado e não tem no seu quadro de funcionário pessoas qualificadas para realizar os serviços.

c) CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais e locados até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas;

d) CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Ordem de Compras/Requisição", conforme modelo apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Fundo Municipal de Educação e Cultura;

10.2. A "Ordem de Compras/Requisição" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento assinada pelo servidor autorizado pela Gestora do Fundo.

10.3. Os Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.



10.4. Os Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.5. Para o abastecimento dos carros oficiais e locados, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição, bem como fornecer o devido comprovante.

10.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.7. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.8. Os Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.9. No que se refere aos **Filtros e Lubrificantes** será dado como recebido de acordo com Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no futuro Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

10.10. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

10.10.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.11. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

10.12. Os Filtros e Lubrificantes deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos



deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, odor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

10.13. Os Filtros e Lubrificantes devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso, litragem e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

10.14. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

10.15. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

10.16. As eventuais entregas dos Filtros e Lubrificantes, deverá ser dentro do horário comercial.

10.17. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

10.18. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

10.19. Os "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

10.20. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2024.

10.21. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

10.22. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.23. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.25. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.27.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.27.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.27.3. o prazo de validade;

10.27.4. a data da emissão;

10.27.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.27.6. o período respectivo de execução do contrato;

10.27.7. o valor a pagar; e

10.27.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.28. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.29. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.35 Prazo de Pagamento

10.35.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

10.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.39 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.40 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do combustível, filtro e óleo lubrificantes será PARCELADO com fornecimento IMEDIATO.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



11.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



11.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.27. Conforme consta no edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.162.228,66 (Cinco milhões cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Conforme custos na tabela acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações **(art. 25 do Decreto nº 11.462/2023)**:

12.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

12.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos produtos será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação De Conceição do Araguaia - PA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste órgão e mediante aprovação expressa do gestor do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. JK, N° 3751 CENTRO, CEP: 68540-000
Conceição do Araguaia - PA CNPJ: 13.840.043/0001-27

000050

- 13.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.
- 13.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, atestada e certificada pelo gestor do contrato.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 13.5. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Fundo Municipal de Educação as notas fiscais/faturas, emitidas legivelmente, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 13.6. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 14.2. Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 14.3. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
10	1001	12	361	0401	2.058	15001001	3.3.90.30.00	MAN.SEC.
10	1001	12	361	0401	2.026	15001001/ 15700000	3.3.90.30.00	MAN. TRANSP.
10	1001	12	361	0408	2.063	15760000	3.3.90.30.00	PETE
10	1001	12	361	0408	2.064	15530000	3.3.90.30.00	PNATE
10	1001	12	361	0401	2.212	15690000	3.3.90.30.00	PAR
10	1001	12	364	0440	2.073	15001001	3.3.90.30.00	UNIVERS



11	1101	12	361	0408	2.085	15400000/ 15410000/ 15420000/	3.3.90.30.00	FUNDEB
11	1101	12	365	0450	2.217	15400000/ 15410000/ 15420000	3.3.90.30.00	30% ED. INFANTIL

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos serviços, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

15.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

15.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços.

15.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

15.2.4. Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

15.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.2.6. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

15.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;

15.2.8. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



15.2.9. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

16.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.

16.2. Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega de produtos referentes ao objeto, quando necessário;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

16.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;

16.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

16.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

16.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



17.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.5. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.7. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 17.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.10. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.11. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 17.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 18.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

19. DA RESCISÃO

- 19.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 21.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem



quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

21.3. É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo licitatório a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse do Fundo Municipal de Educação De Conceição do Araguaia - PA, anular a futura contratação.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

21.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão de Contratação de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.
ou pelo e-mail:
licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Conceição do Araguaia-PA, aos dias 11 de outubro de 2024.

Amanda Maria do Nascimento
Setor de Compras
Portaria 019/2024

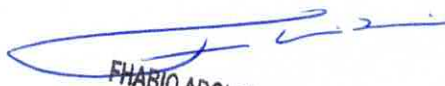
Amanda Maria do Nascimento
Setor de Compras
Portaria: 019/2024



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊRENCIA

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Conceição do Araguaia-PA, aos dias 11 de outubro de 2024.


FABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria N° 084/2023

Fabio Adolfo Nunes
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023